



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

404
M

SEÇÃO JUDICIÁRIA

VARA

SUBSEÇÃO

São Paulo

5ª EF

SP

AUTO DE Penhora E DEPÓSITO

DATA

MANDADO Nº

PROCESSO Nº

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

17/09/13

2432/13

0570739-05.1997.

Rosângela C. Moraes

ENDEREÇO

403.6182

CIDADE

UF

R. Fernando Falcão, 830

S. Paulo

SP

EM CUMPRIMENTO AO MANDADO ANEXO, EXPEDIDO PELO MM. JUIZ FEDERAL DESTA VARA,
A REQUERIMENTO DE

JUSS/FU

CONTRA

Penhor hid. e cons. de matrículas
PARA PAGAMENTO DA QUANTIA DE

R\$ 235.483,79

EM AL, APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS E DE ESTILOS

Penhoras

O SEGUINTE

um imóvel sito à R. Fernando Falcão, 830, sob matrícula 17.595 do 7º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, conforme descrição constante da R. matrícula com a certidão anexa

sem anexos

c/ anexos (Total de fls. ____)

BENS ESTES DO (S) DEVEDOR (ES) PARA GARANTIR O JUÍZO E, EM SEGUIDA, DEPOSITEI-OS EM MÃOS E PODER DE:

NOME

RG Nº

CPF Nº

FILIAÇÃO

ENDEREÇO

QUE SUJEITOU-SE ÀS PENAS DA LEI E, PARA CONSTAR, VU O PRESENTE AUTO ASSINADO POR MIM, EXECUTANTE DA DILIGÊNCIA E DEPOSITÁRIO.

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

DEPOSITÁRIO

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR QUE, NESTA DATA, INTIMEI O EXECUTADO NA PESSOA DE _____ DANDO-LHE CIÊNCIA DA PENHORA EFETIVA, BEM COMO DE QUE O PRAZO PARA APRESENTAR EMBARGOS É DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DESTA DATA, EM VIRTUDE DA PRESENTE EXECUÇÃO SER REGIDA PELA LEI Nº 6830 DE 22/09/1980. DEIXEI CONTRAFÉ, CONFORME A LEI SUPRACITADA, O QUE ACEITEI, O REFERIDO É VERDADE E DOU-FÉ.

CIENTE EM ____/____/____

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

EXECUTADO / REPRESENTANTE LEGAL